



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0746340/2018			
PA COPAM Nº: 20133/2018/001/2018		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	ANGRABLOCKS - ANGRAMAR BLOCOS LTDA	CNPJ:	05.640.079/0002-10
EMPREENDIMENTO:	ANGRABLOCKS - ANGRAMAR BLOCOS LTDA	CNPJ:	05.640.079/0002-10
MUNICÍPIO(S):	Piracema – MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	3	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais de revestimento		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lucas Ubaldo de Resende		REGISTRO: 04.0.0000014475	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Mateus Flávio de Castro Faria Analista Ambiental (Engenheiro de Minas)		1826	
De acordo: Guilherme Tadeu F. Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.395.599-2	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0746340/2018

O empreendimento Angrablocks – Angramar Blocos Ltda. atuará no ramo da mineração de rochas ornamentais, exercendo suas atividades no município Piracema - MG. Em 25/09/2018, foi formalizado, na SUPRAM Alto São Francisco, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 20133/2018/001/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Ressalta-se que o empreendimento detém a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) n. 01297/2018, pertencente a outro processo de licenciamento (02672/2018/001/2018). Sendo assim, foi solicitado cancelamento dessa AAF, conforme doc. SIAM R0177573/2018.

O presente processo de Licenciamento Ambiental Simplificado, 20133/2018/001/2018, é acompanhado da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico 87347/2018, processo 211280/2018, que autoriza a captação de 0,9 m³/h de água subterrânea, por meio de cisterna. O empreendimento não possui autorização para intervenções ambientais.

A atividade do empreendimento será a exploração de gnaiss (processo ANM 833.486/2012), com produção bruta de 9000 m³/ano, além de uma pilha de estéril/rejeito. A Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento totaliza 4,50 ha, não se sobrepondo à Reserva Legal nem Áreas de Preservação Permanente, conforme planta planimétrica georreferenciada SIAM 0672773/2018.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, efluentes líquidos, bem como de resíduos sólidos. A geração de ruído, será mitigada através da manutenção dos equipamentos.

As emissões atmosféricas são constituídas por partículas em suspensão resultantes da movimentação de máquinas, e da atividade de perfuração e corte dos blocos. A aspersão de água nas vias e umidificação dos processos citados serão medidas mitigadoras adotadas. A emissão de gases advindos da queima de combustíveis também é um aspecto ambiental mitigável pela manutenção dos equipamentos e veículos.

A utilização sanitária será realizada através de banheiros químicos, e seu efluente será recolhido por empresa licenciada. O abastecimento, manutenção de equipamentos se dará em local com piso impermeável e canaletas de contenção direcionadas à caixa SAO. Do mesmo modo, compressores e gerador deverão ser instalados em local impermeável e com canaletas que desembocam na caixa SAO.

Quanto aos resíduos sólidos, a frente de lavra possuirá local para armazenamento de embalagens vazias de óleos e graxas, além materiais contaminados com esses compostos, antes de serem recolhidos por empresa licenciada. Esse local deverá ser impermeabilizado e atender à ABNT NBR 12235:1992. Os outros resíduos sólidos provenientes do processo produtivo serão encaminhados para empresas especializadas, enquanto os de origem doméstica serão destinados à coleta municipal.

Assinatura



Os impactos ambientais advindos do decapeamento do solo serão mitigados pelo armazenamento de sua camada superficial, a ser utilizada para execução do PRAD. Já os processos erosivos decorrentes da exposição do solo na área de lavra, pilha e acessos serão controlados mediante rede de drenagem pluvial, com dispositivos como canaletas de captação/derivação sobre o solo, bacia de sedimentação, condutos fechados e diques de contenção.

A incidência dos critérios locacionais não foi considerada, visto que a AAF emitida é referente à mesma área contemplada no presente LAS, embora originária de outro processo técnico, como relatado anteriormente.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Angrablocks – Angramar Blocos Ltda., para as atividades de lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento; e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais de revestimento, no município de Piracema-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Angrablocks – Angramar Blocos Ltda

Para a licença ambiental simplificada, fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar comprovação da utilização de banheiros químicos, vínculo com empresa devidamente regularizada, e destinação do efluente sanitário.	90 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Angrablocks – Angramar Blocos Ltda

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da caixa SAO ⁽¹⁾	Vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão totais, pH, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, óleos minerais.	<u>Semestral</u>
Entrada e saída da(s) bacia(s) de decantação ⁽¹⁾	DBO, DQO, coliformes termotolerantes, óleos e graxas, pH, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, turbidez, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos.	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM Alto São Francisco, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

parto
WFF



2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM Alto São Francisco, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

[Assinatura]



3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à SUPRAM Alto São Francisco os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

